

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Nº DE ORDEM DA LICITAÇÃO

004/2024

PROCESSO Nº

004/2024

MODALIDADE

Dispensa

LICITAÇÃO Nº

DL 002/2024

DATA

21/02/2024

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

DATA DE ABERTURA: DIA 27/02/2024 – 17:00 HORAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

N.º 005/2024 - FMS

1. Justificativa da necessidade da contratação:

Os sistemas de software são indispensáveis para o bom andamento dos trabalhos na saúde. Os sistemas de informação em saúde auxiliam efetivamente os gestores quanto ao gerenciamento dos recursos destinados às ações e serviços de saúde, bem como estratégias, monitoramento e avaliação de políticas públicas.

Temos como vantagem: Melhora na agilidade de atendimento, inteligência aplicada nas informações, diminuição nos riscos de erros médicos, visão global sobre os processos internos, fortalecimento da credibilidade da instituição, possibilidade de redução de custos e despesas, entre outros.

2. Descrição do objeto:

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO.

3. Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

O município não possui software próprio, sendo a escolha pela contratação a única solução encontrada pelo município para sanar a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.

Também podemos citar o princípio da conveniência, eficácia e economicidade.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual:

A contratação do sistema deverá ser para o exercício do ano de 2024, prevendo possível renovação conforme a legislação.

5. Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



§ 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Após levantamento de preço através dos orçamentos solicitados as empresas que atendem o objeto, e através de contratações de outros municípios, sendo Município Arvoredo/SC - Termo de homologação do Processo 79/2023 Pregão Presencial Nº58/2023 de 29/12/2023, Município de Erval Velho/SC - Ata Final Pregão Eletrônico nº003/2023 de 28/04/2023 e Fundo Municipal de Saúde Município de Iomerê/SC- Termo de homologação do Processo 14/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº5/2023 de 26/05/2023 que seguem em anexo a esse documento, verificou-se o menor custo por ITEM, sendo então R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais) valor total da aquisição, caso não haja nova proposta após a publicação.

A cotações a duas empresas se deve ao fato de poucas empresas oferecer o serviço, onde foi buscado orçamentos de que empresas que já prestam o serviço a municipalidade.

Empresa 01	Empresa 02	Termo de homologação Município Arvoredo/SC	Ata Final Município Erval Velho/SC	Termo de homologação Fundo Municipal de Saúde Município de Iomerê/SC
Valor mensal de R\$	Valor mensal de R\$	Valor mensal de R\$	Valor mensal de R\$	Valor mensal de R\$
1.040,00	Não retornou e-mail de solicitação	1.333,00	1.200,00	1.690,00

6. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

O prazo para conclusão da contratação deverá ser no máximo até o dia 28/02/2024.

7. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

O grau de prioridade é alto, devido à urgência em manter o sistema em funcionamento, visto que o atual contrato já se encontra vencido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRATI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



8. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro DFD (quando houver) para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas:

O objeto não tem vinculação a outro documento de formalização de demanda.

Irati/SC, 21 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
CLARICE CHIARELLO
Data: 21/02/2024 13:30:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLARICE CHIARELLO
Matrícula nº 14104-03
Responsável Designada pela Secretaria de saúde.

PROPOSTA DE PREÇOS

À Secretaria Municipal de Saúde de Irtati – SC

Objeto: instalação de sistema de gestão de saúde pública,

Planilha Orçamentária Detalhada:

Item	Descrição do módulo	UND	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Locação de software que auxilie na efetivação dos serviços oferecidos pela unidade de saúde, incluindo os serviços de auditoria, treinamento, capacitação e educação continuada.	Mensal	12	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
				Valor Total:	R\$ 12.480,00

Proposta válida: 60 dias;

Iporã do Oeste - SC, 02 de fevereiro de 2024

RAFAEL
NICLODI:0860
8152932

Assinado de forma digital
por RAFAEL
NICLODI:08608152932
Dados: 2024.02.02
15:39:48 -03'00'

Rafael Nicolodi
CEO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI-SC

De: Rang Saúde - Adm Financeiro <financeiro@rangsaude.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 15:41
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI-SC
Assunto: Re: orçamento de sistema de saúde
Anexos: ORÇAMENTO SOFTWARE - Irati - SC 01.02.2024.pdf

Boa tarde,

segue orçamento em anexo.

Em sex., 2 de fev. de 2024 às 14:50, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI-SC <saude@irati.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Solicito orçamento de locação mensal de software que auxilie na efetivação dos serviços de saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Irati conforme descrição:

- licenciamento de software web de gestão de saúde com: controle de estoque, controle de frotas, controle de benefícios, emissão de relatórios, comunicação interna dos profissionais, gestão de controle de exames laboratoriais, gestão de empréstimos, gestão de território, portal da transparência, painel de chamado vinculado ao e-SUS, com suporte técnico remoto quando necessário.

No aguardo.

Atenciosamente;

Clarice Chiarello – agente administrativo da saúde

--



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI-SC

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI-SC <saude@irati.sc.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 14:50
Para: 'contato@rangsaude.com.br'; 'luiz.silva@betha.com.br'
Assunto: orçamento de sistema de saúde

Boa tarde.

Solicito orçamento de locação mensal de software que auxilie na efetivação dos serviços de saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Irati conforme descrição:

- licenciamento de software web de gestão de saúde com: controle de estoque, controle de frotas, controle de benefícios, emissão de relatórios, comunicação interna dos profissionais, gestão de controle de exames laboratoriais, gestão de empréstimos, gestão de território, portal da transparência, painel de chamado vinculado ao e-SUS, com suporte técnico remoto quando necessário.

No aguardo.

Atenciosamente;

Clarice Chiarello – agente administrativo da saúde

**MUNICÍPIO DE ARVOREDO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2185 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 79 códigoCliente: 2185 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

Pág

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Pregão Presencial
Para Contratação de Serviços
58/2023
Processo Administrativo: 79/2023**

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 2828/2023.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 58/2023, o(s) participante(s):

100439 - CERTA SISTEMAS INFORMATIZADOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA DA SAÚDE COMPREENDENDO OS SEGUINTE MODULOS OU SISTEMAS: MÓDULO DE CADASTRAMENTO ÚNICO DE MUNICÍPIOS E DEPENDENTES, MÓDULO DE AMBULATÓRIO, MÓDULO DE FARMÁCIA, MÓDULO DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS, MÓDULO DE LABORATÓRIO, MÓDULO ODONTOLÓGICO, MÓDULO DE EACS E ESF, MÓDULO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, MÓDULO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MÓDULO DE PREVENTIVO DO CÂNCER, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR, MÓDULO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO, MÓDULO DE DADOS ESTATÍSTICOS, MÓDULO DE TRANSPORTES, TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO E ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS E MÓDULO DE BENEFÍCIOS, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I	MESES		12	R\$1.333,33	R\$15.999,96
Total do Fornecedor:						R\$15.999,96

Arvoredo, 29 de dezembro de 2023.

NEURI MENEGUZZI
Prefeito



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Erval Velho
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho
Pregão Eletrônico - 003/2023

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
14/04/2023 16:03	14/04/2023 16:15	25/04/2023 16:00	28/04/2023 12:50	28/04/2023 13:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001	0001	LOCAÇÃO MENSAL DO SOFTWARE DE GESTÃO	1.200,00	12,00	MÊS	Homologado	Menor Preço
	0002	VALOR DE REFERÊNCIA PARA HORA DE TREINAMENTO	170,00	8,00	h	Homologado	Menor Preço
	0003	VALOR DE REFERÊNCIA PARA HORA DE CUSTOMIZAÇÃO	200,00	8,00	h	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	17.360,00				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/04/2023 - 15:41	Edital EVV_FMS_2023_004_PE_003_Sistemas de Saúde.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
28/04/2023 - 13:12	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
28/04/2023 - 13:30	Envio de Propostas Readequadas	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 00.867.301/0002-06 - Endereço: Rua Fernando Ferrari - CEP: 89600000 - UF: SC - Município: - Telefone: (49) 3527-4600

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Lote 1					
	0001	Locação Mensal do Software de Gestão	Próprio	Próprio	12,00 MÊS	1.200,00	14.400,00
	0002	Valor de Referência para Hora de Treinamento	Próprio	Próprio	8,00 h	170,00	1.360,00
	0003	Valor de Referência para Hora de Customização	Próprio	Próprio	8,00 h	200,00	1.600,00
		TOTAL DO LOTE					R\$ 17.360,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R\$ 17.360,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.



Declaração de Inexistência de Impeditivos

Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de Não-Emprego de Menores

Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaração de Veracidade

Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Locação Mensal do Software de Gestão

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	00.867.301/0002-06	27/04/2023 - 08:29:55	Próprio	Próprio	12,00	R\$1.200,00	R\$ 14.400,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Valor de Referência para Hora de Treinamento

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	00.867.301/0002-06	27/04/2023 - 08:29:58	Próprio	Próprio	8,00	R\$170,00	R\$ 1.360,00	Não

LOTE 0001 - ITEM 0003 - Valor de Referência para Hora de Customização

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	00.867.301/0002-06	27/04/2023 - 08:30:02	Próprio	Próprio	8,00	R\$200,00	R\$ 1.600,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	00.867.301/0002-06	60 dias

Lances Enviados

0001 - Lote 1

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/04/2023 - 08:30:02	17.360,00 (proposta)	00.867.301/0002-06 - INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	27/04/2023 - 08:28	CELSO ANTONIO BEVILAQUA	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
28/04/2023 - 13:55	--	--

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Lote 1



Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação ¹	Valor Global
1º	INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI	00.867.301/0002-06	Arrematante	17.360,00

¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
28/04/2023 - 13:00:08	Pregoeiro	Boa tarde! Vamos dar início.
28/04/2023 - 13:00:18	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
28/04/2023 - 13:00:35	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
28/04/2023 - 13:00:35	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
28/04/2023 - 13:00:35	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 1,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
28/04/2023 - 13:00:35	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
28/04/2023 - 13:00:41	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
28/04/2023 - 13:10:42	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
28/04/2023 - 13:11:44	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI - Ltda/Eireli com lance de R\$ 17.360,00.
28/04/2023 - 13:12:07	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 13:30 do dia 28/04/2023.
28/04/2023 - 13:30:15	Sistema	Foram solicitadas propostas readequadas para o lote 0001. O prazo de envio é até às 15:28 do dia 28/04/2023.
28/04/2023 - 13:33:17	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo.
28/04/2023 - 13:35:10	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o lote 0001 foi encerrado pelo pregoeiro.
28/04/2023 - 13:35:10	Sistema	Motivo: Fornecedor já cumpriu com a diligência.
28/04/2023 - 13:35:30	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
28/04/2023 - 13:35:39	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INOVADORA SISTEMAS DE GESTÃO EIRELI.
28/04/2023 - 13:35:45	Sistema	A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 28/04/2023 às 13:55.
28/04/2023 - 13:56:04	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
28/04/2023 - 13:56:13	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Erica Rovea.
28/04/2023 - 13:57:45	Sistema	O Lote 0001 foi homologado por João Luis Wiest.

Erica Rovea

Pregoeiro

Gessica Nunes da Silva

Apoio

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE IOMERÊ

CNPJ: 10.423.190/0001-03

Telefone: (49) 3539-1132

Endereço: AV. Pedro Penso, - Centro

CEP: 89558-000 - Iomerê

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 5/2023

Processo Adm.: 14/2023

Data do Processo: 26/05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 14/2023
 b) Nr. Licitação: 5/2023 - IL
 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 c) Data de Homologação: 05/06/2023
 e) Objeto da Licitação: *Licenciamento de software web de gestão de saúde*

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Licenciamento de software web de gestão de saúde pública contendo (controle de estoque (farmácia e almoxarifado), controle e gestão de frotas, controle de benefícios, business intelligence com emissão de relatórios, comunicação interna dos profissionais, gestão de controle de exames laboratoriais, gestão de empréstimos, gestão de território, portal da transparência, Painel de chamado vinculado ao e-SUS, suporte técnico remoto com uma visita presencial para treinamento de 8 horas a cada 6 meses	4,000	MES	1.690,00	6.760,00

Total do Participante: 6.760,00

Total Geral: 6.760,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DO PROGR. ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.001.10.301.1001.2060.3.3.90.00.00	R\$ 6.760,00

Iomerê, 05/06/2023

Assinatura do Responsável



Assinantes

✓ Luci Peretti

Assinou em 06/06/2023 às 07:21:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Luci Peretti, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

NW7

XL3

O83

76M

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Telefone/Fax: 4933490000 / 49

Solicitação Nr.: 4/2024

Data: 21/02/2024

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1



- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 5 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nome do Solicitante: CLARICE CHIARELLO
Local de Entrega: UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IRATI - RUA JOAO BEUX SOBRINHO, Nº412, CENTRO
Destinação: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO. (3-1-7082)	1.040,0000	12.480,00
				Preço Total:	12.480,00

Solicitante: CLARICE CHIARELLO: 

Irati, 21 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

Processo Adm. nº: 4/2024 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma Pgto. / Reajuste:
Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
Local de Entrega: UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IRATI - RUA JOAO BEUX SOBRINHO, Nº412, CENTRO
Urgência: IMEDIATA
Vigência: 12 MESES
Observações: OS SISTEMAS DE SOFTWARE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS NA SAÚDE. OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE AUXILIAM EFETIVAMENTE OS GESTORES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO ESTRATÉGI

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.40.01.00.00.00	12.480,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total previsto:				12.480,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO. (3-1-7082)	1.040,0000	12.480,00
Total Geral ----->				1.040,0000	12.480,00

Irati, 22 de Fevereiro de 2024.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração
e Planejamento
CPF: 950.485.299-87

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 4/2024
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: MENSAL
F - Local de Entrega: UNIDADE BASICA DE SAUDE DE IRATI
G - Urgência: IMEDIATA
H - Vigência: 12 MESES
I - Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.
J - Observações: OS SISTEMAS DE SOFTWARE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS NA SAÚDE. OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE AUXILIAM EFETIVAMENTE OS GESTORES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO ESTRATÉGIAS.
K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

2-FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI		Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
Despesa	Código da Dotação			
9	05.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Atenção Básica	3.3.90.40.01.00.00.00	12.480,00
Fonte de Recurso : 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				
Total Previsto :				12.480,00

Irati, 22 de Fevereiro de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

Folha: 1/1

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 4/2024
Data do Processo Adm.: 22/02/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.40.01.00.00.00	219.745,62	12.480,00
					Total Previsto:	12.480,00
					Total Geral:	12.480,00

Irati, Em 22.02.24

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1) PRÊAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde do Município de IRATI/SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 12.403.446/0001-46, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de CONTRATAÇÃO DIRETA /DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- b) Decreto Municipal nº 247/2023

3) BASE LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

- I** - Lei nº 14.133/2021, art. 75, II
- II** - Decreto Municipal nº 247/2023

4) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- 4.1. Prazo: 22/02/2024 a 27/02/2024, em dia e horário de expediente**
 - a) **Expediente: de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.**
- 4.2. Local de envio:** Presencial: Rua João Beux Sobrinho, nº385, centro, Irati/SC no setor de Licitações ou e-mail: licitacao@irati.sc.gov.br.
- 4.3. As propostas serão aceitas até dia 27/02/2024 às 17h00min.**

5) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Menor Preço por item.

6) OBJETO COM ESPECIFICAÇÕES

6.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO	1.040,00	12.480,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.480,00

7) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta compra direta correrão por conta:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

8) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

I- A prestação de serviços será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço e assinatura do contrato.

II- O objeto deverá atender rigorosamente as especificações da descrição no tópico 6.

III- A empresa contratada deverá realizar a instalação imediata do objeto em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na unidade de saúde do município de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº412, centro, Irati/SC.

IV- A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

V- A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

VI- A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

VII- A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante o prazo de garantia.

9) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I - O fornecedor concorda com todos os termos deste aviso de contratação direta;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



- II** - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de qualquer ato;
- III** - O fornecedor interessado encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste aviso;
- IV** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam o fornecedor;
- V** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- VI** - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- VII** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
- VIII** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente;
- IX** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- X** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- XI** - É possível a participação de consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021);
- XII** - É possível a participação de sociedade cooperativa (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).
- a)** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.
- XIII** - Lei Complementar nº 123/2006: para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

10) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I - Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

II - A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

III - A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

IV - A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal¹.

11) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I - A proposta de preços deverá conter declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (art. 63, § 1º);

II - Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro;

III - Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

IV - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de

¹ **Contratação inidônea**

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Penal - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º Incide na mesma penalidade do caput deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma penalidade do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



condições mais vantajosas, sendo encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pelo Município;

V - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

VI - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

VII - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

VIII - Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora;

IX - Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

X - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



XI - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

XII - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor desde que a substância das propostas não seja alterada;

XIII - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.

XIV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

XV - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12) HABILITAÇÃO

I - Os documentos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, nos termos do Anexo II;

II - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

a) Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

III - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

IV - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso;

V - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

VI - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



VII - *Os documentos para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado, sendo a proposta vencedora, que devem ser apresentados no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da Administração Municipal, mas na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

13) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos eventuais recursos administrativos, o processo de contratação direta será encaminhado à autoridade superior para aplicação do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I - Ocorrendo a adjudicação do objeto e homologado o processo de contratação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

II - O adjudicatário terá o prazo de 3(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

a) O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município;

b) O aceite de instrumento equivalente ao Contrato Administrativo implica o reconhecimento de que:

i) Aplica-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

ii) O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

iii) O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

III - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

IV - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

13) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances, quando esta existir.
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 - *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irati/SC pelo prazo	II III IV V



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- II** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Irati/SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II** - Pagamento da multa;
- III** - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV** - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V** - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



14) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Página do Município de Irati/SC, site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>

II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

2) Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail (licitacao@irati.sc.gov.br) ou pelo telefone (49) 3349 0010.

III - Casos omissos serão dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal IRATI/SC, sempre com apoio da assessoria jurídica e do controle interno;

IV - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Proposta

b) Anexo II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) Anexo III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

d) Anexo IV - Aplicação dos arts. 42 ao 49 da LC 123/2006;

e) Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IRATI/SC, 22 de fevereiro de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920
3963920

Assinado de forma
digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.22
15:52:09 -03'00'

Neuri Meurer
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO I – PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO	1.040,00	12.480,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.480,00

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

1) PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração unificada** conforme Anexo III
 - I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
- i) Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;
- j) Contrato social.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Irati/SC, xx de xxx de 202x.

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)
Assinatura do responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
 FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
 CNPJ: 12.403.446/0001-46



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXX, CPF n.º XXXXXX, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO		
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$

1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de ____/02/2024 a ____/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A aquisição será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na unidade de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº412, centro, Irati/SC, com serviços de implantação e instalação além da Capacitação dos Usuários.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento de em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na unidade de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº412, centro, Irati/SC, com serviços de implantação e instalação além da Capacitação dos Usuários. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da instalação e, oferecendo assistência técnica/suporte em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 004/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 002/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, ____ de _____ de 2024.

NEURI MEURER
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



PARECER JURÍDICO

Ordem de Licitação nº 004/2024

Processo nº 004/2024

Modalidade – Dispensa nº 002/2024 - FMS

Objeto – contratação de software web de gestão em saúde com: controle de estoque, controle de frotas, controle de benefícios, emissão de relatórios, comunicação interna dos profissionais, gestão de controle de exames laboratoriais, gestão de empréstimos, gestão de território, portal da transparência, painel de chamado vinculado ao e-SUS, com suporte técnico remoto quando necessário, para atender a necessidade do Fundo Municipal De Saúde De Irati/SC, conforme art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com vistas a contratação de software web de gestão em saúde, para atender a necessidade do Fundo Municipal da Saúde, pelo menor preço.

A necessidade da referida aquisição foi justificada nos Documentos de Formalização da Demanda acostados aos autos, elaborados pelo Fundo Municipal da Saúde.

Consta nos autos minuta do Edital e Aviso de Dispensa de Licitação nº. 002/2024 para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/2021.

É o breve relato.

DA ANÁLISE

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Assessoria Jurídica, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses anormais.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314

licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato, dispensado nos casos de entrega imediata do objeto. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

No caso em comento, busca-se contratação de software web de gestão em saúde para atender as necessidades do Fundo Municipal da Saúde, conforme justificado inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela secretaria solicitante.

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai dos autos, R\$ 12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais), se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência pesquisa de preços juntamente com potenciais fornecedores que atendem a necessidade do objeto, mediante justificativa da escolha, além de outras contratações já homologadas recentemente de entes públicos. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos.

Contudo, inobstante o processo estar instruído com toda a documentação necessária para o procedimento da dispensa, recomenda-se, diante do objeto a ser contratado (software web de gestão em saúde), a observância da necessidade de elaboração do Termo de Referência, para fins de especificação do objeto e demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.



Em relação à minuta do contrato (Anexo X), verifica-se que foi elaborado em conformidade com as normas vigentes e atende às exigências do art. 92 da Lei 14.133/2021, prevendo todas as exigências cabíveis, sendo coerente com as disposições do edital.

Outrossim, recomendo à observância as prescrições legais fixadas no artigo 75, § 3º da Nova Lei de Licitações, o qual prescreve que as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Por fim, e não menos importante, ressalto que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento de despesas, cabendo ao gestor a adoção de medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as norma e princípios que norteiam a licitação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, observado a recomendação em relação a dispensa ou não do Termo de Referência, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta nº 002/2024 - FMS, para a contratação de software web de gestão em saúde, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Irati, SC, 20 de fevereiro de 2024.


Marcia Bergamaschi
Advogada
OAB/SC 42.314



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC,** conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 17:00 horas do dia 27/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO	1.040,00	12.480,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.480,00

Irati/SC, 22 de fevereiro de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.22 15:55:36
-03'00'

NEURI MEURER
Prefeito



PUBLICAÇÃO

Nº 5656489: PROCESSO Nº004/2024FMS - DISPENSA POR LIMITE Nº002/2024 FMS - CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO Nº. 45
22/02/2024
[Assinatura]
ASSINATURA
Retirado em: 1
ASSINATURA



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5656489>





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, torna pública a intenção de contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC,** conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Interessados poderão apresentar novas propostas de preços até as 17:00 horas do dia 27/02/2024, desde que atendam as especificações contidas no edital, disponível no site <https://irati.sc.gov.br/licitacoes/>.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO	1.040,00	12.480,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.480,00

Irati/SC, 22 de fevereiro de 2024.

NEURI
MEURER:460339
63920

Assinado de forma digital
por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.22 15:55:36
-03'00'

NEURI MEURER
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 22/02/2024

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROVAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Fevereiro de 2024, às 08:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2024, Licitação nº 2/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REUNIDOS A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS NEM PRESENCIALMENTE NEM VIA EMAIL, APENAS AS PROPOSTAS NA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SENDO ASSIM COMUNICADO A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, QUE FOI A QUE APRESETOU MENOR PREÇO PARA O ITEM E ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO MESMO, PARA QUE APRESENTASSE A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO AVISO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICADO.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 28 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 21/11/2013	
NOME EMPRESARIAL RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	
LOGRADOURO AV GUSTAVO FETTER	NÚMERO 1780
COMPLEMENTO SALA 06 BLOCO 01	
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO IPORA DO OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (46) 3565-1322/ (49) 3196-1108
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **08:13:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 01



RAFAEL NICOLodi, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, 94, LOTE 09, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

ALESSANDRO GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Flor da Serra do Sul – PR, em 05 de julho de 1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.704.010-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 010.123.409-02, residente e domiciliado à RUA PRFA IRSE DEMARTINI TECCHIO, nº 125, BAIRRO NOVA CONQUISTA, FLOR DA SERRA DO SUL, estado do PARANÁ, CEP 85618-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial, sob NIRE nº 41208515864, com sede Rua Herminio Perondi, nº 176, piso 2, Centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO DA MATRIZ

1.1. A matriz que tinha sua sede na Rua Herminio Perondi, nº 176, piso 2, Centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000, passa a ser sediada sito à Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste- SC, CEP 89899-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

2.1 O objeto social passa a ser: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional: treinamento em informática: atividades de apoio a gestão de saúde: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 02



CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

3.1 Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser em Mondai, SC.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA JOÃO ALEXANDRE DA SILVA, 94, LOTE 09, UNIVERSITÁRIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL.

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

ALESSANDRO GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Flor da Serra do Sul – PR, em 05 de julho de 1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.704.010-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 010.123.409-02, residente e domiciliado à RUA PRFA IRSE DEMARTINI TECCHIO, nº 125, BAIRRO NOVA CONQUISTA, FLOR DA SERRA DO SUL, estado do PARANÁ, CEP 85618-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que tem sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste- SC, CEP 89899-000; inscrita no CNPJ sob n.º 19.286.537/0001-98, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE n.º 41208515864, resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864
FLS 03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que terá sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste- SC, CEP 89899-000 e filial neste mesmo endereço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 O objeto social será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional: treinamento em informática: atividades de apoio a gestão de saúde: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 290.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios na seguinte forma:

RAFAEL NICOLODI, com 147.900 (cento e quarenta e sete mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentas reais), ou seja, 51% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

LISIANE THOME RUKHABER, com 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), ou seja, 24,5% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

ALESSANDRO GUIMARÃES, com 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), ou seja, 24,5% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

3.2 O valor total do capital social é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 04



CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5.1 A administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio RAFAEL NICOLODI respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim, este garantirá aos demais sócios o livre acesso aos sistemas e contas em nome da empresa para tomada de informações.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

6.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 A sociedade iniciará suas atividades em 03 de julho de 2016 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRO LABORE

8.1 O valor de Pró-Labore será fixado de comum acordo entre os sócios, ou obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados aos resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

10.1 No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizada em 30 (trinta) dias a ocorrência, em balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864
FLS 05



10.2 Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

11.1 As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2 As convocações da reunião dos sócios se farão por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor da convocação;

11.3 As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

11.4 O voto de cada sócio tem o mesmo valor para os casos de: Contratação de pessoal, contratação de crédito em instituições financeiras, deliberação sobre percentual de distribuição de lucros.

Parágrafo primeiro: As decisões que demandem de votação ou concordância dos sócios deverão ser encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio que garanta o conhecimento sobre o teor do documento, sendo que: em no caso de não manifestação de qualquer um dos sócios dentro do prazo de 5 (cinco) dias da publicação ou conhecimento da ata/documento, caso este não se manifeste se considera como “de acordo” sobre a decisão em questão;

É vedado o uso da denominação social para a contração de empréstimos, abertura de contas e realizar contratações de pessoas sem prévia autorização de todos os sócios.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 06

12.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Mondai, SC, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam presente contrato.

Iporã do Oeste, 12 de agosto de 2023.

RAFAEL NICOLODI

LISIANE THOME RUKHABER

ALESSANDRO GUIMARÃES

PP

A

rukhaber



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00709615060	
01012340902	
08608152932	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



238389405



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	238389405 - 16/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42207944291
CNPJ 19.286.537/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2023
SOB N: 42207944291

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709615060 - LISIANE THOME RUKHABER - Assinado em 21/08/2023 às 07:56:10
Cpf: 01012340902 - ALESSANDRO GUIMARAES - Assinado em 21/08/2023 às 07:56:10
Cpf: 08608152932 - RAFAEL NICOLODI - Assinado em 21/08/2023 às 07:56:10

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 42207944291 Protocolo 238389405 de 16/08/2023 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 245266210063560

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

21/08/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:21 do dia 21/10/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/04/2024.

Código de controle da certidão: **F822.CD5F.B957.9B54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.286.537/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140373894461**
Data de emissão: **09/12/2023 14:48:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/01/2024 09:00:28



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 3864/2023

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: 19.286.537/0001-98
Código: 124010
Contribuinte: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1780 SALA 06 BLOCO 01
Bairro: CENTRO
Cidade: Iporã do Oeste - SC
Estado: SC
CEP: 89.899-000

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ ou então acesse: iporadooeste.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT211201-000-CEBVHSGNMBXIGC-9



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.286.537/0001-98
Razão Social: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: - AV GUSTAVO FETTER - / - / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906275810818288

Informação obtida em 27/02/2024 11:16:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Certidão n°: 553549/2024
Expedição: 03/01/2024, às 09:11:09
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.286.537/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 925749
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AVENIDA GUSTAVO FETTER 1478 SALA 06

Certidão emitida às 19:01 de 05/10/2023.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
5006068-52.2022.8.24.0037	MANDADO DE SEGURANÇA	DE Fazenda Pública	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Joaçaba	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do (a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1704354
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AVENIDA GUSTAVO FETTER 1478 SALA 06

Certidão emitida às 13:17 de 19/02/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

AO
MUNICÍPIO DE IRATI – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. GUSTAVO FETTER, Nº 1870, SALA 06, BLOCO 01**, na cidade de **IPORÃ DO OESTE – SC**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLodi, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF Nº **086.081.529-32**, **DECLARA** nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Iporã do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2024

RAFAEL
NICOLodi:08608152932

Assinado de forma digital por
RAFAEL NICOLodi:08608152932
Dados: 2024.02.28 09:30:48
-03'00'

RAFAEL NICOLodi
REPRESENTANTE LEGAL
086.081.529-32

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO
MUNICÍPIO DE IRATI – SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. GUSTAVO FETTER, Nº 1870, SALA 06, BLOCO 01**, na cidade de **IPORÃ DO OESTE – SC**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLodi, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF Nº **086.081.529-32**, **DECLARA** para os devidos fins, sob as penas da lei:

Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- a) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- c) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- d) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Iporã do Oeste - SC, 28 de fevereiro de 2024

RAFAEL
NICOLodi:08608152932

Assinado de forma digital por
RAFAEL NICOLodi:08608152932
Dados: 2024.02.28 09:32:06 -03'00'

RAFAEL NICOLodi
REPRESENTANTE LEGAL
086.081.529-32



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:02:02 do dia 28/02/2024 , com validade até o dia 29/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XH88KjQUeZw7wyPj0tZh

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **RAFAEL NICOLODI**

CPF/CNPJ: **086.081.529-32**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 10:06:27 do dia 28/02/2024 , com validade até o dia 29/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sJpqZEOky1c2T72dfZ6F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PP
A

RM



Licitação Município de Irati-SC

De: Rang Saúde - Adm Financeiro <financeiro@rangsaude.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 09:35
Para: Licitação Município de Irati-SC
Assunto: Re: MUNICIPIO DE IRATI/SC
Anexos: DOCUMENTOS RANG.zip

Bom dia,

Seguem documentos em anexo.

Em qua., 28 de fev. de 2024 às 09:13, Licitação Município de Irati-SC <licitacao@irati.sc.gov.br> escreveu:

Segue declarações em anexo

Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

De: Licitação Município de Irati-SC [<mailto:licitacao@irati.sc.gov.br>]
Enviada em: quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024 09:05
Para: 'financeiro@rangsaude.com.br' <financeiro@rangsaude.com.br>
Assunto: MUNICIPIO DE IRATI/SC

BOM DIA

SUA EMPRESA FOI A QUE APRESENTOU MELHOR PROPOSTA PARA
DISPENSA Nº002/2024 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Na fase interna do processo não houve apresentação de novas propostas, gostaríamos de saber de sua empresa vai manter a proposta que nos enviou. Caso confirme solicito que no prazo de 2 horas nos envie toda a documentação de habilitação que conta no edital e quem vai assinar o contrato.

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) **Declaração unificada** conforme Anexo III

I- Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II- Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

III- Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

IV- Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e

V- Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI- Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

i) **Declaração LC 123/2006** - APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 – Conforme Anexo IV;

j) **Contrato social.**



Atenciosamente.

POLIANA PERUZZO

Agente de Licitações



Em respeito à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), este e-mail pode conter informações confidenciais. Se você não for o destinatário pretendido ou tiver recebido por engano, por favor, notifique imediatamente e destrua este e-mail. Qualquer uso não autorizado, cópia ou distribuição do conteúdo deste e-mail é estritamente proibido e pode ser ilegal.

↓



Handwritten signatures in blue ink.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 28/02/2024

Folha: 77

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Fevereiro de 2024, às 09:40 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2024, Licitação nº 2/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: REUNIDOS NOVAMENTE A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, ANALISAMOS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CONFIRMOU SUA PROPOSTA E APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO. FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Participante: 1088 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO.	MES	12,00	PROPRIA	0,0000	1.040,00	12.480,00
Total do Participante ----->							12.480,00
Total Geral ----->							12.480,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Irati, 28 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

EMERSON PEDRO BAZI

----- Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

----- SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

----- MEMBRO

DANIEL FORTTI

----- MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 28/02/2024



OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 28 de Fevereiro de 2024, às 09:55 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 245/2023, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 4/2024, Licitação nº. 2/2024 - DL, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

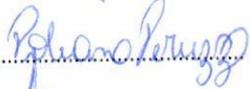
- REUNIDOS NOVAMENTE A AGENTE DE CONTRATAÇÃO JUNTAMENTE COM A EQUIPE DE APOIO, ANALISAMOS A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA, VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E ATENDEU TODOS OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO. FOI ENCERRADA A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Irati, 28 de Fevereiro de 2024

COMISSÃO:

POLIANA PERUZZO

-  - Presidente da Comissão de Licitação

ARLEI ORSO

-  - SECRETARIO

UDRIMA BENTO DE MELO LUCAS

-  - MEMBRO

DANIEL FORTTI

-  - MEMBRO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024 - DL**

Processo Nr.: 4/2024
Data: 28/02/2024

Folha: 1/2



Fornecedor: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: AV GUSTAVO FETTER, 1780 - SALA 06
Cidade: Iporã do Oeste - SC
CNPJ: 19.286.537/0001-98

Código: 1088

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	12,00	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO. (3-1-7082)

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14.133/2021

L14.133/21 II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

JUSTIFICATIVA

OS SISTEMAS DE SOFTWARE SÃO INDISPENSÁVEIS PARA O BOM ANDAMENTO DOS TRABALHOS NA SAÚDE. OS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE AUXILIAM EFETIVAMENTE OS GESTORES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, BEM COMO ESTRATÉGIAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS.
1.TEMOS COMO VANTAGEM: MELHORA NA AGILIDADE DE ATENDIMENTO, INTELIGÊNCIA APLICADA NAS INFORMAÇÕES, DIMINUIÇÃO NOS RISCOS DE ERROS MÉDICOS, VISÃO GLOBAL SOBRE OS PROCESSOS INTERNOS, FORTALECIMENTO DA CREDIBILIDADE DA INSTITUIÇÃO, POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE CUSTOS E DESPESAS, ENTRE OUTROS.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

APOS OS TRES DIAS DE PUBLICAÇÃO VERIFICOU-SE QUE NÃO HOUVE RECEBIMENTO DE NOVAS PROPOSTAS NEM PRESENCIALMENTE NEM VIA EMAIL, APENAS AS PROPOSTAS NA FASE PREPARATORIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA , COMUNICADO A EMPRESA QUE OFERECERU MENOR PREÇO NA FASE INICIAL, A QUAL CONFIRMOU SUA PROPOSTA, SENDO ELA A EMPRESA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA E QUE APRESENTOU TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL E ATENDE A TODOS OS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, ALEM DE SER UMA EMPRESA CONHECIDA NO MERCADO NESSE RAMO POR PRESTAR ESSE SERVIÇO NA AREA DA SAÚDE PUBLICA.

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 2/2024 - DL

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

Processo Nr.: 4/2024
Data: 28/02/2024

Folha: 2/2

Irati, 28 de Fevereiro de 2024

NEURI
MEURER:4603396392
0

Assinado de forma digital por
NEURI MEURER:46033963920
Data: 2024.02.28 10:42:04
-03'00'

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o parágrafo único do Art.72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

Valor da Despesa:

12.480,00 (doze mil quatrocentos e oitenta reais)

Pagamento.....:

CFE PROGRAMAÇÃO DA TESOURARIA

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI**

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 28/02/2024

Folha: 1/2

FI. 81

*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2024
b) Licitação Nr.: 2/2024-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 28/02/2024
e) Data da Adjudicação: 28/02/2024 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

(em Reais R\$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Unid. Qtidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (1088)

1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO. - Marca: PROPRIA	MES	12,00	0,0000	1.040,00	12.480,00
---	---	-----	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 12.480,00

Total Geral: 12.480,00

Irati, 28 de Fevereiro de 2024.

POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 28/02/2024

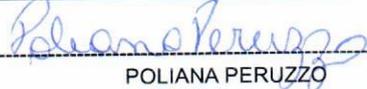


TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00 (9)

Irati, 28 de Fevereiro de 2024.


POLIANA PERUZZO
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE IRATI

CNPJ: 12.403.446/0001-46
RUA RIO BRANCO, 192
C.E.P.: 89856-000 - Irati - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 2/2024 - DL

Processo Administrativo: 4/2024
Processo de Licitação: 4/2024
Data do Processo: 28/02/2024

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, NEURI MEURER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2024
- b) Licitação Nr.: 2/2024-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/02/2024
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (1088)

1	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE MES COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO. - Marca: PROPRIA	12,00	0,0000	1.040,00	12.480,00
---	---	-------	--------	----------	-----------

Total do Fornecedor: 12.480,00

Total Geral: 12.480,00

ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Decreto 007/2009, nesta data:
PROCOLO N°. 52
28/02/2024
ASSINATURA
Retirado em: _____
ASSINATURA

Irati, 28 de Fevereiro de 2024.

NEURI MEURER
PREFEITO MUNICIPAL



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: A9E63F9E962595BF1A803EC3DBCE7E32F511D03B	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio: 01/03/2024 15:01
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Processo/T...	Código Da Modalidade	Tipo Do Objeto	Especificaç... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenharia	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibilid...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilid...	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	Data Da Ratificação, Autorização Ou Adjudicação	Data Da Assinatura Pelo Participante Do Terr. Dispens Inexigib
DL2/2024	8 - Dispensa de Licitação	7 - Prestação de serviços		NEURI MEURER	12480.00	CONTRATA... DE	460.339.639-20	licitacao@ir...	99 - Não se Anlica		28/02/2024

cancelado devido a erro na descrição do objeto, que foi com 30 caracteres.

Primeira Anterior 1 Próxima Última



ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
 FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
 RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
 CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
 CNPJ: 12.403.446/0001-46



ESTADO DE SANTA CATARINA-MUNICÍPIO DE IRATI
 Certifico que este documento foi afixado no Mural Público
 conforme Decreto 007/2009, nesta data:
 PROTOCOLO Nº 58
 28/02/2024
 Poliana
 ASSINATURA
 Retirado em: ____/____/____
 ASSINATURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.403.446/0001-46, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. NEURI MEURER, portador do CPF n.º XXXXXX, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº19.286.537/0001-98, com sede na , representada neste ato por seu representante legal RAFAEL NICOLODI, CPF n.º 086.081.529-32, abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRATI/SC.

ITEM	QUANT	U N	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	12	MES	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO	1.040,00	12.480,00
****	*****	***	TOTAL	*****	R\$ 12.480,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



1.1. O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM: CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE FROTAS, CONTROLE DE BENEFÍCIOS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS, COMUNICAÇÃO INTERNA DOS PROFISSIONAIS, GESTÃO DE CONTROLE DE EXAMES LABORATORIAIS, GESTÃO DE EMPRÉSTIMOS, GESTÃO DE TERRITÓRIO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PAINEL DE CHAMADO VINCULADO AO E-SUS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI/SC, conforme Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, especificados abaixo, conforme proposta e condições do Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 28/02/2024 a 27/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogados na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A prestação do serviço será solicitada mediante emissão de autorização de fornecimento/ordem de serviço.

3.2. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na unidade de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº412, centro, Irati/SC, com serviços de implantação e instalação além da Capacitação dos Usuários.

3.3. A contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e fiscais decorrentes da execução do objeto;

3.4. A contratada deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer inconformidade que tiver conhecimento, imediatamente após a constatação do fato;

3.5. A contratada deverá reparar todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a TERCEIROS por sua ação.

3.6. A contratada deverá dar assistência em caso de mal funcionamento durante a vigência do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 12.480,00 (DOZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados, com atualização de valores por índice a ser definido pela administração municipal.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo de 10 dias após a assinatura do presente contratos e condições estabelecidas no edital;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A empresa contratada deverá prestar o serviço de forma imediata em até 03 dias corridos da data da autorização de fornecimento/ordem de serviço, na unidade de saúde do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC, Rua João Beux Sobrinho, Nº412, centro, Irati/SC, com serviços de implantação e instalação além da Capacitação dos Usuários. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO - CEP 89.856-000 - IRATI - SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 A garantia do objeto deverá ser de 12 meses, contados da instalação e, oferecendo assistência técnica/suporte em caso de mal funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



I -	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II -	Multa de 20% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º)
III -	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de IRATI/SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
IV -	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze)



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta compra direta deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2024 – Manutenção do Transporte de Pacientes

ELEMENTO DE DESPESA: (09) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Contratante, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da Contratada.

16.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da



pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.2.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

16.2.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

16.2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação Contratante, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

I - Eventualmente, podem as partes convencionar que o Contratante será responsável por obter o consentimento dos titulares.

16.2.4. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

I - Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

16.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da Contratante, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

16.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela Contratada da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.6. A Contratada oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao Contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

16.7. A Contratada deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

16.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

16.9. A Contratada deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

16.10. A Contratada deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da Contratante, assinaram Acordo de Confidencialidade com a Contratada.

16.10.1. Ainda a Contratada treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Contratante.

16.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em



vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

16.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

16.13. O Encarregado da Contratada manterá contato formal com o Encarregado do Contratante, e fica obrigado a notificar ao Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

16.14. A critério do Encarregado de Dados do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Contratante, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.14.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16.15. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

16.15.1. A Contratada será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à Contratante e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela Contratada de



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI
FONE/FAX (0**)49. 3349.0010
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 412
CENTRO – CEP 89.856-000 – IRATI – SC.
CNPJ: 12.403.446/0001-46



qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Irati/SC conforme endereço a seguir <https://irati.sc.gov.br/prestacaocontas/contratos-e-seus-aditivos-2024/> ;
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 004/2024, Contratação Direta-Dispensa nº 002/2024, processado na forma do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Irati/SC, 28 de fevereiro de 2024.

NEURI
MEURER:46033963920
Assinado de forma digital por NEURI
MEURER:46033963920
Dados: 2024.02.28 16:03:03'00'
NEURI MEURER
CONTRATANTE

**RAFAEL
NICOLODI:0860
8152932**
Assinado de forma digital
por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2024.02.28 15:45:28
-03'00'
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br
LIDIONEI JOAO FERRARI
Data: 28/02/2024 16:43:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIONEI FERRARI
CPF: 080.871.769-36

Assinado de forma digital por
MARCOS HENRIQUE
KEHL:02464428914
Dados: 2024.02.28 16:20:11
-03'00'
**MARCOS
HENRIQUE
KEHL:02464428914**

MARCOS HENRIQUE KEHL
CPF: 024.644.289-14



Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 às 14:41, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5678442: CONTRATO Nº008/2024-FMS - CONTRATAÇÃO
DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irati

MUNICÍPIO

Irati



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5678442>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: C0A5DFDE505B2226437E168583AD86D58A8359B3	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itati	Data Envio: 01/03/2024 15:12
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Jurídicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objetivo	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C# C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
008/2024		DL2/2024	CONTRATAÇ... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	19.286.537/0... 98	RANG TECNOLOGIA	28/02/2024	27/02/2025	12480.00

*cancelado devido
a erro na sua descrição
do objeto que foi só
com 30 caracteres.*

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Contrato - Publicação

Código de Registro: 6931B911A1023797EE3E28E486AD6E6DE9455B23	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Itrati	Data Envio: 15/03/2024 18:17
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Contrato Ou Aditivo	Número Do Contrato Superior	Número Do Edital	Descrição Do Objeto	Gestor/Fiscal Do Contrato	Tipo Da Pessoa Do Contratado	Código Do C F C Do Contratado	Nome Do Contratado	Data Da Assinatura	Data Do Vencimento	Valor Do Contrato
008/2024		DL2/2024	CONTRATAÇ... DE	NEURI MEURER	2 - Pessoa Jurídica	19.286.537/0... 98	RANG TECNOLOGIA	28/02/2024	27/02/2025	12.480,00

Primeira Anterior 1 Próxima Última



Filtrar Resultados

Extrato Informações Dados da Remessa

Informações de Compras Diretas: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação

Código de Registro: 899EFC87AEB7F181D6DB8B31E3350B3C0E3B01CC	Status: Confirmada
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Irati	Data Envio: 15/03/2024 18:14
Usuário: Poliana Peruzzo	IP: 138.122.20.23
Descrição empresa: Betha Sistemas	Descrição software: Atos Juridicos

Informações

#Número Do Process...	Código Da Modalid...	Tipo Do Objeto	Especifi... Do Ramo Da Obra Ou Serviço De Engenha...	Nome Do Titular Da Unidade	Valor Da Dispensa Ou Inexigibi...	Descrição Do Objeto Da Dispensa Ou Inexigibilidade	C P F Do Titular Da Unidade	E-Mail Do Titular Da Unidade	Tipo De Licitação	DBA Rati Aut Ou Adju
DL2/2024	8 - Dispensa	7 - Prestação		NEURI MEURER	12.480,00	CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE COM CONTROLE DE ESTOQUE, CONTROLE DE	460.339....20	licitacao...	99 - Não se aplica	

Primeira Anterior 1 Próxima Última